



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA MANUTENÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO MUNICIPIO DE GUAIUBA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO C/ BDI
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA MANUTENÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO MUNICIPIO DE GUAIUBA/CE		01	R\$ 123.959,71
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 123.959,71

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **3.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **3.1.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- **3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- Folha N 89
- **3.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio administrador e ou titular da empresa.
- **3.1.6.** Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- **3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- **3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- **3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas − CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei №. 12.440/11 − DOU de 08/07/2011.
- **3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- **3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- **3.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- **3.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **3.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **3.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **3.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **3.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **3.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDENS DE SERVIÇO, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta(s) vencedora(s);
- **5.2.** O contrato terá vigência até o fim do exercício financeiro vigente.
- **5.3.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o(s) proponente(s).

6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços terão o prazo de execução de 03 (três) mês e deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, realizados juntamente ao responsável devidamente designado pela Secretaria competente, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.





7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **7.1.** A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- **7.2.** A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- **7.3.** Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n^{o} . 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 8.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- **8.2.1.** Executar os serviços no prazo de 01 (um) mês, a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
- **8.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.





- **9.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 9.3. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços licitados.
- **9.4.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviço/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte **dotação orçamentária**:

ÓRGÃO	09 Secretaria de Infraestrutura e Habitação. 01 Secretaria de Infraestrutura e Habitação. 15 451 0018 1.035 - Pavimentação e recuperação de vias e logradouros públicos		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 Obras e instalações		
FONTE DE RECURSO	1500000000/1700000000		

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **VITORIA REGIA LIMA NEPOMUCENO**, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada simplesmente "Fiscal de Contrato".

13. PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.
- 13.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na







execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

- 13.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
- 13.3.1.Advertência;
- 13.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.
- 13.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 13.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:
- a) Advertência:
- b) Multa:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

14.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.







14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensada a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.

Guaiúba/CE, 30 de janeiro de 2025.

E-WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JUNIOF

Secretário de Infraestrutura e Habitação





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA.
Processo: DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Fone: Fax: Banco: Agência N.º: Conta Corrente n.º: E-mail:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA MANUTENÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO MUNICIPIO DE GUAIUBA/CE.
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (
 Observações: O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento. Anexar o Orçamento Detalhado, Composições de BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico-Financeiro da proposta.
Local/Data: de de de

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal







AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - O Secretário de Infraestrutura e Habitação da Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação de nº 09.004/2025 - DL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA MANUTENÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO MUNICIPIO DE GUAIUBA/CE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços os quais encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE, através do seguinte endereço eletrônico https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos Termo de Referência. através Link: https://www.acotacao.com.br/pmguaiuba/dispensas/e8fc0bf92b0bafef781ca0066a3a799c até as 16:00h do dia 18 de Fevereiro de 2025. Guaiuba/CE, 13 de fevereiro de 2025. JOSÉ WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JUNIOR - Secretário de Infraestrutura e Habitação.